ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de M. Fls. 54

LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 31 DE agosto DE 2018.

Sanciono em 31/08/2018

ROGÉRIO RIENTE Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Suplementar em favor de diversas Secretarias do Município de Mendes.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender a despesas de diversas Secretarias do Município de Mendes, das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.11.00.00.00 0003	Locação de Softwares	R$ 108.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00 0003	Obrigações Patronais	R$ 925.869,67

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015.	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00 0003	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 619.130,33

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	

Fls. 58

02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00 0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 510.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.01.00.00.00 0003	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 100.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.99.00.00 0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 462.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0008.	Administração Executiva	
02.12.12.361.0008.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.39.99.99.00.00 0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Educação Fundamental	
02.12.12.361.0014.	Benefícios Trabalhistas	
02.12.12.361.0014.2.030	Vale-Transporte - Concessão	
3.3.90.39.99.00.00.00 0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00

Codificação	Discriminação da Despes	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 59

02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhoria para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00 0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, vide Anexo I, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 31 de agosto de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal